



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR MARCOS PAULO – PP
3º VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

INDICAÇÃO Nº

-0935/2025
/2025.

INDICA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTALAÇÃO DE REDE WI-FI GRATUITA NA PRAÇA LOCALIZADA NA AVENIDA VALPARAÍSO, BAIRRO CONJUNTO PALMEIRAS, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

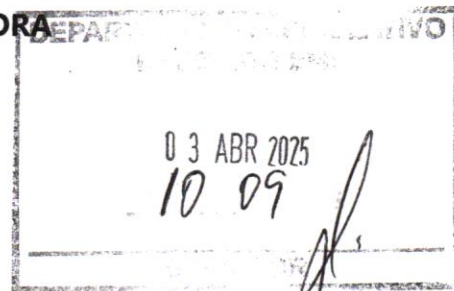
EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O Vereador abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, conforme fundamentado no art. 138 do Regimento Interno, vem submeter à apreciação desta Augusta Casa de Leis a Indicação em epígrafe, a qual depois de aprovada será enviada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que este a encaminhe ao Poder Legislativo na forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 03 abril de 2025.

Marcos Paulo

VEREADOR MARCOS PAULO - PP
3º VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR MARCOS PAULO – PP
3º VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

INDICAÇÃO Nº

/2025.

-0935/2025

AO PROJETO DE LEI Nº

/2025.

INDICA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTALAÇÃO DE REDE WI-FI GRATUITA NA PRAÇA LOCALIZADA NA AVENIDA VALPARAÍSO, BAIRRO CONJUNTO PALMEIRAS, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica indicada ao chefe do poder executivo, por meio da Secretaria Municipal da Ciência, Tecnologia e Inovação (CITINOVA) ou outro órgão competente, **rede de acesso à internet sem fio (Wi-Fi) gratuito** na praça localizada na **Rua Valparaíso, nº 203 – bairro Conjunto Palmeiras**, nesta Capital.

Art. 2º A presente indicação visa promover **inclusão digital**, acesso à informação e fortalecimento das políticas públicas de conectividade nas comunidades urbanas, especialmente em regiões de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste projeto correrão por conta das verbas orçamentárias específicas, suplementadas, se necessário, por doações e parcerias público-privadas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em  **03** abril de 2025.



VEREADOR MARCOS PAULO - PP
3º VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR MARCOS PAULO – PP
3º VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

JUSTIFICATIVA

A internet é atualmente reconhecida como ferramenta essencial para o exercício da cidadania, acesso à educação, qualificação profissional, serviços públicos digitais, cultura, lazer e comunicação social.

A **praça situada na avenida Valparaíso, nº 203, no bairro Conjunto Palmeiras**, é um espaço de convivência comunitária, onde circulam diariamente crianças, jovens, adultos e idosos, sendo ambiente propício para o fomento de atividades educativas, culturais e de lazer digital.

A instalação de **rede Wi-Fi pública e gratuita** neste logradouro permitirá:

- Ampliar o acesso à informação e à educação digital;
- Incentivar práticas de cidadania e participação popular;
- Apoiar estudantes e trabalhadores que necessitam de conectividade;
- Estimular o uso qualificado dos espaços públicos;
- Reduzir desigualdades sociais no acesso à tecnologia.

Cumprir destacar que o art. 3º, inciso III, da Constituição Federal, estabelece como objetivo fundamental da República promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação — o que inclui, na contemporaneidade, **a superação da exclusão digital**.

Ademais, a Política Nacional de Inclusão Digital (Decreto Federal nº 9.204/2017) prevê diretrizes para a ampliação do acesso à internet de forma universal, democrática e inclusiva.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 03
de abril de 2025.

VEREADOR MARCOS PAULO - PP

3º VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA